108

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2014 - UASG 183039

Nº Processo: 8785/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de microhmímetro, portátil, microprocessado, digital, com certificado de calibração RBC. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/08/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Berlim, N°627 São Geraldo - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 08/09/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: O certificado de calibração deverá ser apresentado na entrega do produto.

RICARDO FLORES PINTO

(SIDEC - 25/08/2014) 183023-18205-2014NE800311

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 183025

Número do Contrato: 16/2011. Nº Processo: 3982/11.

PREGÃO SISPP Nº 14/2011. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 76535764032690. Contratado: OI S.A. -Objeto: Alterar a cláusula quinta e a cláusula décima terceira do contrato originário, reajustando os valores contratados e prorrogando sua vigência por mais 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 25/08/2014 a 25/08/2015. Valor Total: R\$ 30.527,39. Fonte: 250183023 - 2014NE800096. Data de Assinatura: 25/08/2014.

(SICON - 25/08/2014) 183023-18205-2014NE800056

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO **DÉ CONVÊNIOS**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 757953/2011. CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte/ME
CNPJ: 02.961.362/0001-74. CONVENENTE: Prefeitura Municipal
de Capão Bonito/SP CNPJ: 46.634.259/0001-95. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim prorrogar a vigência do Convênio nº
757953/2011, até 30 de julho de 2015. DATA DE ASSINATURA: 25
de agosto de 2014. SIGNATÁRIOS: LUIS MANUEL REBELO FERNANDES Secretário Executivo/ME, CPF: 797.578.477-04; RICARDO GARCIA CAPRELLI. Segretário Nacional de Esporte Edu-NANDES Secretario Executivo/ME, CFF: 797.376.477-04; RiCARDO GARCIA CAPPELLI - Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, CPF:024.320.407-83 e JÚLIO FERNÁNDO GALVÃO DIAS - Prefeito Municipal de Capão Bonito/SP, CPF: 072.113.748-29. PROCESSO: 58701.003360/2011-15

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 764595/2011. CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte CNPJ: 02.961.362/0001-74. CONVENENTE: Prefeitura Municipal de CNPI: 02.961.362/0001-74. CONVENENTE: Prefettura Municipal de Queimados/RJ-CNPJ: 39.485.412/0001-02. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim prorrogar a Vigência do Convênio nº 764595/2011, até 07 de outubro de 2014. DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2014. SIGNATÁRIOS: LUIS MANUEL REBELO FERNANDES Secretário Executivo/ME-CPF: 797.578.477-04; RANDAL FARAH DE OLIVEIRA LEÃO, Secretário Nacional de Esporte. Educação, Lazer e Inclusão Social/Substituto-CPF: 015.626.837-05 e MAX RODRIGUES LEMOS, Prefeito Municipal de Queimados/RJ CPF: 750.616.007-20. PROCESSO: 58701.004257/2011-84

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº ESPÈCIE: Prorroga de Oficio Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 791092/2013. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestão: 00001. Convenente: CAM-PINA GRANDE PREFEITURA, CNPJ nº 08.993.917/0001-46. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 1.539.478,26, Valor de Contrapartida: R\$ 123.158,26, Vigência: 31/12/2013 a 08/06/2016. Data de Assinatura: 07/08/2014. Assina: Pelo MINISTERIO DO ESPORTE - MINIST. DO ESPORTE / RANDAL FARAH DE OLI-VEIRA LEAO- SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO.

(SICONV(PORTAL) - 25/08/2014)

Espécie: Prorroga de Ofício N° 00001/2014 ao Convênio N° 797561/2013. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestão: 00001. Convenente : MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS, CNPJ n° 76.105.543/0001-35. Pl.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 643.542,00, Valor de Contrapartida: R\$ 60.342,00, Vigência: 31/12/2013 a 08/06/2016. Data de Assinatura: 06/08/2014. Assina : Pelo MINISTERIO DO ESPORTE - MINIST. DO ESPORTE / RANDAL FARAH DE OLIVEIRA LEAO- SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO.

(SICONV(PORTAL) - 25/08/2014)

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

EDITAL Nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2014 - ME

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, Portaria nº 164, de 6 de outubro de 2011 e Resolução nº 39 de 31 de julho de 2014 torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de modalidades que não fazem parte dos Programas Olímpico e Paraolímpico, referentes aos eventos ocorridos em 2013, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta.

1.2 Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que não integram os Programas Olímpico ou Paraolímpico, aquelas não indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e no Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), respectivamente, e cuja prática seja realizada de forma distinta das modalidades dos Programas Olímpico e Paraolímpico, classificadas conforme determinado na Resolução nº 39 de 31 de julho de 2014. 2 - DOS EVENTOS CONTEMPLADOS

2.1 Os eventos esportivos de 2013, indicados pelas Entidades de Administração Desportiva, que tornam apto o atleta a pleitear o benefício, serão somente aqueles discriminados em lista divulgada em nosso sítio eletrônico: http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/de-

3 - DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1 Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão

subdivididos nas seguintes categorias:

I - internacional: atletas a partir de 14 anos que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mun-diais, obtendo até a terceira colocação em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos, que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais;

II - nacional: atletas a partir de 14 anos que participaram do evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;

3.2 As categoriais dos itens 3.1 - I e II, para efeito de concessão da bolsa-atleta, serão subdivididas nas três subcategorias etárias principal, intermediária e iniciante, também conhecidas, respectivamente, por adulta, juniores/juvenis e infantil.

3.3 É vedada a concessão de Bolsa-Atleta à subcategoria

3.4 É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.
4 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp, que estará disponível para inscrições a partir de 00 hora do dia 27 de agosto de 2014 até 00 hora

do dia 05 de setembro de 2014. 4.2 É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso à página eletrônica do Ministério do Esporte citada e o pre-

enchimento online do formulário de inscrição.
4.3 O Ministério do Esporte não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestio-namento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição se rão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo o Ministério do Esporte do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e cor-

4.5 A inscrição on line é confirmada após recebimento de notificação do Ministério do Esporte, contendo o número da ficha de inscrição, o login e a senha do atleta, enviada para o endereço de correio eletrônico informado no formulário de inscrição.

4.6 Somente os atletas com inscrição online confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas

4.7 É de obrigação exclusiva do Atleta Inscrito o acom panhamento do pleito por meio da área restrita da página eletrônica: http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp, acessada com o login e senha entregues na forma do item 4.5, ficando o Ministério do Esporte obrigado a notificar o atleta somente na hipótese prevista

no item 4.14.

4.8 O Atleta Inscrito ou seu representante legal poderão solicitar ao Ministério do Esporte, a qualquer tempo, através do esporte a description de companhamail duvidasbolsa@esporte.gov.br o login e senha para acompanhamento do pleito.

4.9 O candidato deverá enviar os documentos listados abai-

xo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do início das inscrições online, para a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta, no endereço: SAN Q. 03 Bloco A Edi-fício Núcleo de Transportes - DNIT - 1º andar CEP: 70.040-902 - - cópia do documento de identidade;

II - cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda):

III - declaração da entidade de prática desportiva (clube), atestando que o atleta:

a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva; e

b) participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais;

IV - declaração da entidade nacional de administração do desporto (confederação) da respectiva modalidade, acompanhada de cópia da súmula da competição com resultado oficial que habilita o atleta, atestando que o atleta:

a) está regularmente inscrito junto a ela;

b) mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto.

c) participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato de inscrição online, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do bene-

4.10 Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial do Ministério do Esporte.

4.11 Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados pelo Ministério do Esporte e, obrigatoriamente, conter todas as informações neles

4.12 O Ministério do Esporte não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação no seu

4.13 Os atletas contemplados com o Bolsa-Atleta no exercício imediatamente anterior ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se referem os subitens I e II do item 4.9.

4.14 Caso a documentação encaminhada não atenda os requisitos previstos no item 4.9, o Atleta Inscrito será notificado pelo Ministério do Esporte, por meio eletrônico, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do fim do prazo para envio da documentação, complementar as informações, sob pena de indeferi-mento do pedido.

4.15 A documentação enviada pelo Atleta Inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Atleta Apto e só então concorrerá ao benefício.

4.16 A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão de Bolsa-Atleta em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição online e os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pelo Ministério do Esporte, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

5 - DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento -Bolsa-Atleta, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Análise de documentos:

II - Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos in-

III - Seleção e concessão de Bolsa-Atleta que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos: a) - Categoria internacional, inscritos em modalidades do

programa Pan-Americano ou Parapan-Americano; b) - Categoria nacional, inscritos em modalidades do pro-

grama Pan-Americano ou Parapanamericano; c) - Categoria internacional, inscritos em modalidades que

não fazem parte do programa Pan-Americano ou Parapan-Ameri-5.2 Dentre os atletas selecionados de acordo com os itens

acima, dar-se-á preferência na seguinte ordem: I - aos três primeiros colocados em campeonatos mundiais

homologados pela Federação Internacional da modalidade; II - àqueles de modalidades melhores colocadas no ranking da Federação Internacional;

III - aos três melhores colocados em campeonatos pan-americanos:

IV - aos três melhores colocados em campeonatos sul-ame-

5.3 Persistindo o empate na classificação, terá preferência o

atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem: I - por competições homologadas ou ranqueadas na entidade

internacional mais antiga: II - de modalidades administradas por uma única entidade

nacional de administração do desporto - ENAD; III - de modalidades administradas por entidades nacionais

filiadas às entidades internacionais; 5.4 O procedimento de seleção dos Atletas Aptos será realizado em duas etapas, sendo a primeira iniciada no 31° (trigésimo primeiro) dia, e a segunda, no 61° (sexagésimo primeiro) dia, con-

tados a partir do fim do período de inscrições online.

5.5 A concessão do benefício aos atletas está limitada à existência de dotação orçamentária no exercício correspondente

6 - DO RESULTADO FINAL

6.1 Antes da publicação do resultado final, cada Entidade Nacional de Administração do Desporto ou correspondente deverá enviar à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento novo documento que ratifique a habilitação dos atletas filiados ou vinculados a ela, especificamente no que diz respeito à continuidade da atividade esportiva em treinamentos e participação em competições